



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

"TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo nº 060/2020

Edital nº. 036/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020, a partir das 09:30 h (nove horas e trinta minutos) na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Alexandre Carney Corsi, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 02 "PROPOSTA COMERCIAL", apresentados à Tomada de Preços n.º. 006/2020, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de material e mão de obra para Construção de Galeria na Rua Domingos Lázari, neste município, com Recursos da CESSÃO ONEROSA x PMAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma.**

Estabeleceu-se no **Edital nº. 036/2020**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | | | |
|------|---|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de material e mão de obra para Construção de Galeria na Rua Domingos Lázari, neste município, com Recursos da CESSÃO ONEROSA x PMAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma | | | |
| | CONCRUEL PAVIMENTAÇÃO IND. E COM. EIRELI EPP | JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME | TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA | JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA |
| | R\$ 277.242,85 | R\$ 284.976,21 | R\$ 238.196,23 | R\$ 257.144,03 |

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA

2º Classificado: JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

3º Classificado: CONCRUEL PAVIMENTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

4º Classificado: JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa com menor preço global (**TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA**), apresentou o documento de enquadramento no porte de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), destarte, fica dispensada a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45¹ da referida lei.

Em análise aos valores ofertados verificou-se que a proposta da empresa **TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA** o valor proposto estava 80% abaixo do valor estimado pela municipalidade, sendo que neste caso a Comissão já têm como parâmetro a exigência de prestação de garantia adicional por parte do licitante classificado para a prestação dos serviços, conforme § 2º do Art. 48 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores combinado com o item 10.4 do instrumento convocatório.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações, conforme disposto no Art. 109, inciso I alínea "b" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Os representantes das empresas se retiraram da sessão antes do término desta ata.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos licitantes presentes.

Águas de Lindóia, 15 de maio de 2020

Alexandre Carney Corsi
Presidente CJL

Maurício Tiengo
Membro CJL

Misael Dias Gomes Filho
Membro CJL

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a classificação referente ao **Processo Nº 060/2020 – Tomada de Preços Nº 006/2020**, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para a empresa participante do certame, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Águas de Lindóia, 15 de maio de 2020

Atenciosamente,

Alexandre Carney Corsi
Presidente CJL

Data: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

DECLARAÇÃO

Diderot Camargo Netto, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal, em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 8.666/93,

**D
E
C
L
A
R**

A, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, os atos de ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2020.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 15 de maio de 2020

Diderot Camargo Netto
Secretário de Administração Municipal